



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA

CNPJ: 01.612.494/0001-28

Fone/Fax: (38) 32288133



LEI COMPLEMENTAR

Nº 498/2022

“Dispõe sobre revisão de vencimentos, Extinção de Cargos e alteração no Numero de Vagas constante nos Anexos da Lei Complementar 353/2015, revisão de Vencimentos dos cargos das Lei nº415/2018, 416/2018 e dá outras providencias”.

O Povo do Município de São João da Lagoa - MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam Extintos os seguintes cargos da Lei Complementar 353/2015:

CARGOS EXTINTOS

CARGO	Nº DE CARGOS EXTINTOS
Bombeiro	2
Telefonista	4
Engenheiro Agrônomo	1
Total	7


Carlos Alberto Motu Dias
PREFEITO MUNICIPAL
São João da Lagoa - MG

Av. Coração de Jesus, 1005, Centro – CEP: 39.355-000



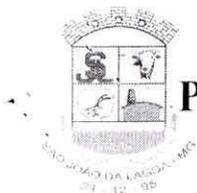
Art. 2º-Fica alterado o número de Vagas dos seguintes cargos da Lei complementar 353/2015:

QUADRO DE NUMERO DE CARGOS

GRUPO OCUPACIONAL	CARREIRA	CARGO	NUMERO DE CARGOS ATUAL	NOVO NUMERO DE CARGOS
Administração Central	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais	75	60
Administração Central	Oficial de Serviços Públicos	Pedreiro	8	10
Administração Central	Oficial de Serviços Públicos	Vigia	12	21
Administração Central	Oficial de Serviços Automotivos	Motorista de Veículos Leves	6	12
Administração Central	Oficial de Serviços Automotivos	Motorista de Veículos Pesados	9	12
Administração Central	Oficial de Serviços Automotivos	Operador de Maquinas Pesadas	5	7
Administração Central	Oficial de Serviços Automotivos	Operador de Maquinas Leves	3	5
Administração Central	Assistente Técnico Administrativo	Assistente Técnico Administrativo	30	25
Educação Básica	Auxiliar de Serviços da Educação	Auxiliar de Serviços da Educação	33	25
Saúde	Auxiliar de Saúde	Auxiliar de Saúde	4	6
Saúde	Agente de Promoção de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	12	13
Saúde	Assistente Técnico em Saúde	Técnico de Enfermagem	10	11
Saúde	Especialista em Saúde	Enfermeiro	4	6
Saúde	Especialista em Saúde	Fisioterapeuta	3	4
Saúde	Cirurgião Dentista	Cirurgião Dentista	4	5
Educação	Auxiliar de Serviços da Educação	Auxiliar de Serviços da Educação	25	16
Educação	Assistente de Educação	Monitor	6	15
Educação	Especialista em Educação	Psicólogo	0	2
Educação	Especialista em Educação	Assistente Social	0	2
-----	-----	TOTAL	249	257

Carlos Alberto Mota Dias
PREFEITO MUNICIPAL
São João da Lagoa

Coração de Jesus, 1005, Centro – CEP: 39.355-000



Art.3º- Fica alterado os Vencimentos dos Cargos do anexo I, da Lei Complementar nº. 0353/2015, que trata da estrutura de cargos e vencimentos do Quadro de Servidores Pertencentes à Prefeitura Municipal de São João da Lagoa-MG, que passam a vigorar da seguinte forma:

ANEXO I
ESTRUTURA DAS CARREIRAS DESTA LEI

(a que se referem os art. 10, 74 e 75 desta Lei)

CARREIRA	CARGO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	ESCOLARIDADE EXIGIDA	VENCIMENTO
GRUPO OCUPACIONAL DAS CARREIRAS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL					
Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais	60	40h	Fundamental Incompleto	1.212,00
	Gari	30	40h	Fundamental Incompleto	1.212,00
Nº de Cargos		90			
Oficial de serviço Público	Carpinteiro	3	40h	Fundamental incomp/qualificação	1.290,00
	Eletricista	2	40h	Curso técnico específico	1.290,00
	Pedreiro	10	40h	Fundamental incomp/qualificação	1.400,00
	Pintor	3	40h	Fundamental incomp/qualificação	1.290,00
	Vigia	21	40h	Fundamental incomp/qualificação	1.290,00
Nº de cargos		39			
Oficial de serviço automotivo	Mecânico	2	40h	Fundamental incomp/curso específico.	2.000,00
	Motorista de veiculos leves	12	40h	Fundamental incomp/habilitação carteira B	1.400,00
	Motorista de veiculos pesados	12	40h	Fundamental incomp/D e E	1.600,00
	Operador de maquinas pesadas	7	40h	Fundamental incomp/qualificação	2.000,00
	Operador de maquinas leves	5	40h	Fundamental incomp/qualificação	1.600,00
Nº de Cargos		38			
Agente Administrativo	Agente Administrativo	16	40h	Fundamental Completo	1.212,00
Nº de Cargos		16			
Assistente Técnico-Administrativo	Assistente Técnico-Administrativo	25	40h	Médio	1.290,00
	Fiscal de Tributos	1	40h	Médio	1.290,00

Carlos Alberto Mota
PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA LAGOA, MG

Coração de Jesus, 1005, Centro – CEP: 39.355-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA

CNPJ: 01.612.494/0001-28

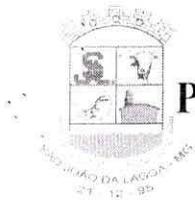
Fone/Fax: (38) 32288133



	Técnico Agrícola	1	40h	Médio/Técnico	1.290,00
	Técnico em Contabilidade	3	40h	Médio/Técnico	1.500,00
Nº de Cargos		30			
Analista Administrativo	Advogado	1	40h	Superior	2.500,00
	Contador	1	40h	Superior	2.500,00
	Engenheiro civil	1	40h	Superior	2.500,00
	Oficial de Gabinete	1	40h	Superior	2.500,00
Nº de Cargos		4			
Total		217			
CARREIRA	CARGO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIASEM ANAL	ESCOLARIDADE EXIGIDA	
GRUPO OCUPACIONAL DAS CARREIRAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA.					
Auxiliar de Serviços Educação	Auxiliar de Serviços da Educação	16	30h	Fundamental incompleto	1.212,00
Nº de Cargos		16			
Assistente de Educação	Assistente de Educação	4	30h	Nível Médio	1,290,00
	Monitor	15	30h	Nível Médio/Magistério	1,290,00
	Orientador de Informática	2	40h	Nível Médio/certificação	1,290,00
Nº de Cargos		21			
Assistente Técnico-Educacional	Assistente Técnico-Educacional	3	30h	Nível Médio/Técnico	1,290,00
Nº de Cargos		3			
Especialista em Educação	Supervisor Pedagógico	3	30h	Superior	Piso do Magistério
Especialista em Educação	Assistente Social	2	30h	Superior	1.900,00
Especialista em Educação	Psicólogo	2	40h	Superior	2.400,00
Nº de Cargos		7			
Professor de Educação Básica.	Professor de Educação Básica (Ensino Infantil e 1º ao 5º ano do ensino fundamental)	47	24h	Nível Médio	Piso do Magistério
	Professor de Educação Básica (6º ao 9º ano do ensino fundamental)	12	24h/hora-aula	Superior	Piso do Magistério
Nº de Cargos		59			
Total deste Grupo		106			

Carlos Alberto Motu Dias
PREFEITO MUNICIPAL
São João da Lagoa - MG

Av. Coração de Jesus, 1005, Centro – CEP: 39.355-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA

CNPJ: 01.612.494/0001-28

Fone/Fax: (38) 32288133



CARREIRA	CARGO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIASEMANAL	ESCOLARIDADE EXIGIDA	Remuneração
GRUPO OCUPACIONAL DAS CARREIRAS DA SAÚDE					
Auxiliar de Saúde	Auxiliar de Saúde	6	40h	Fundamental Completo	1.212,00
Nº de Cargos		6			
Agente de Promoção de Saúde	Agente comunitário de Saúde	13	40h	Fundamental Completo	1.750,00
	Agente de Endemias	2	40h	Fundamental Completo	1.750,00
Nº de Cargos		15			
Assistente Técnico em Saúde	Assistente Técnico em Saúde	"5"	40h	Médio	1.290,00
	Auxiliar de Saúde Bucal – ASB	2	40h	Médio	1.290,00
	Fiscal Sanitarista II	4	40h	Médio	1.290,00
	Técnico em Saúde Bucal – TSB	3	40h	Médio técnico	1.290,00
	Técnico em Enfermagem	11	40h	Médio técnico	1.290,00
Nº de Cargos		25			
Especialista em Saúde	Enfermeiro	6	40h	Superior	2.400,00
	Enfermeiro de ESF	2	40h	Superior	2.400,00
	Farmacêutico	2	40h	Superior	2.400,00
	Farmacêutico Bioquímico	1	40h	Superior	2.400,00
	Fisioterapeuta	4	30h	Superior	2.400,00
	Fonoaudiólogo	1	40h	Superior	2.400,00
	Nutricionista	2	40h	Superior	2.400,00
	Psicólogo	2	40h	Superior	2.400,00
Nº de Cargos		20			
Cirurgião Dentista	Cirurgião Dentista	5	40h	Superior	2.900,00
Nº de Cargos		5			
Médico	Médico	4	20h	Superior	6.750,00
	Médico ESF	2	40h	Superior	13.500,00
Nº de Cargos		6			
Educador físico	Educador Físico	1	40h	Superior	2.000,00
Nº de Cargos		1			
Total deste Grupo		73			

Carlos Alberto Motu Dias
PREFEITO MUNICIPAL
São João da Lagoa - MG

Av. Coração de Jesus, 1005, Centro – CEP: 39.355-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA

CNPJ: 01.612.494/0001-28

Fone/Fax: (38) 32288133



CARREIRA	CARGO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIASEMANAL	ESCOLARIDADE EXIGIDA	Vencimento
GRUPO OCUPACIONAL DAS CARREIRAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Técnico de Nível Médio em Políticas Sociais	Educador Social/Orientador Social	7	40h	Nível Médio	1.290,00
	Técnico de Nível Médio em Políticas Sociais	2	40h	Nível Médio	1.290,00
Nº de Cargos		9			
Técnico de Nível Superior em Políticas Sociais	Assistente Social	4	30h	Superior	1.900,00
	Psicólogo	4	40h	Superior	2.400,00
Nº de Cargos		8			
Total deste Grupo		17			

TOTAL GERAL DE CARGOS	413		
------------------------------	------------	--	--

Art. 4º - Ficam alterados o anexo V, de "A" à "Z", da Lei Complementar nº. 0353/2015, que trata das tabelas de Progressão e Promoção da estrutura de cargos do Quadro de Servidores Pertencentes à Prefeitura Municipal de São João da Lagoa-MG, que passam a vigorar da seguinte forma:


Carlos Alberto Mota Dias
PREFEITO MUNICIPAL
São João da Lagoa - MG

Av. Coração de Jesus, 1005, Centro – CEP: 39.355-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA

CNPJ: 01.612.494/0001-28

Fone/Fax: (38) 32288133



Art. 5º- Fica alterado o Artigo 32 da Lei 416/2018, que passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 32. O Conselheiro Tutelar será remuneração no valor de R\$1.450,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta reais); ficando garantido os mesmos direitos previstos para os servidores públicos municipais assegurados no Plano de Cargos e Carreiras e Estatuto dos Servidores Públicos do município de São João da Lagoa/Minas Gerais.

Art. 6º- Fica alterado o Anexo I Lei 415/2018, que passa a vigorar da seguinte forma:

Categoria profissional	Número de profissionais	Carga horária diária do profissional	Somatória da Carga Horária Semanal de cada profissional do SCFV	Salário base
Motorista do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV	01	8 h	40h	R\$ 1.400,00

Art. 7º- Revogadas as disposições em contrário, essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Lagoa-MG, 07 de fevereiro de 2022


CARLOS ALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Carlos Alberto Mota Dias
PREFEITO MUNICIPAL
São João da Lagoa - MG

Av. Coração de Jesus, 1005, Centro – CEP: 39.355-000



ANEXO I

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

CARGO	VALOR	SÍMB.	VAGAS
Secretário Municipal	R\$ 4.100,00	CC01	01
Diretor de Recursos Humanos	R\$ 3.200,00	CC03	01
Gerente de Convênios	R\$ 3.000,00	CC004	01
Controlador Geral	R\$ 2.500,00	CC06	01
Fiscal de Tributos	R\$ 2.200,00	CC08	01
Gestor de Contratos	R\$ 2.000,00	CC09	01
Agente de Desenvolvimento	R\$2.000,00	CC09	01
Supervisor de Projetos	R\$2.000,00	CC09	01
Chefe de Departamento	R\$ 1.500,00	CC010	04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CARGO	VALOR	SIMB.	VAGAS
Secretário Municipal	R\$ 4.100,00	CC01	01
Diretor de Órgão Escolar	R\$ 2.900,00	CC05	01
Diretor Escolar	R\$ 2.300,00	CC07	01
Vice Diretor de Orgao Escolar	R\$ 2.000,00	CC09	01
Coordenador de Transporte Escolar	R\$ 2.000,00	CC09	01
Chefe de Departamento	R\$ 1.500,00	CC010	02

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

CARGO	VALOR	SIMB.	VAGAS
Secretário Municipal	R\$ 4.100,00	CC 01	01
Ouvidor Geral	R\$2.200,00	CC08	01
Assessor de Comunicação	R\$1.500,00	CC010	01


Carlos Alberto Mota Dias
PREFEITO MUNICIPAL
São João da Lagoa - MG



PROCURADORIA GERAL

CARGO	VALOR	SIMB.	VAGAS
Procurador-Geral do Município	R\$ 3.500,00	CC02	01
Assessor Técnico em Assuntos Jurídicos	R\$ 3.200,00	CC03	01

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

CARGO	VALOR	SIMB.	VAGAS
Secretário Municipal	R\$ 4.100,00	CC 01	01
Diretor do Departamento de Obras	R\$ 2.300,00	CC007	01
Coordenador do Setor de Limpeza Pública	R\$ 2.000,00	CC09	01
Chefe do Departamento	R\$ 1.500,00	CC010	02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	VALOR	SIMB.	VAGAS
Secretário Municipal	R\$ 4.100,00	CC01	01
Gerente de Unidades Básicas	R\$ 3.000,00	CC04	01
Coordenador de Regulação e Exames	R\$ 2.300,00	CC07	01
Chefe de Departamento	R\$ 1.500,00	CC010	03

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CARGO	VALOR	SIMB.	VAGAS
Secretário Municipal	R\$ 4.100,00	CC01	01
Coordenador do CRAS	R\$ 2.300,00	CC07	01
Coordenador do CREAS	R\$ 2.300,00	CC07	01
Coordenador do Programa Auxílio Brasil	R\$ 2.200,00	CC08	01
Coordenador Programa Criança Feliz	R\$ 2.000,00	CC09	01
Chefe de Departamento	R\$ 1.500,00	CC010	02


Carlos Alberto Motu Dias
PREFEITO MUNICIPAL
São João da Lagoa - MG



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

CARGO	VALOR	SIMB.	VAGAS
Secretário Municipal	R\$ 4.100,00	CC01	01
Coordenador de Programas Esportivos	R\$ 2.200,00	CC008	01
Supervisor do Balneário Portal da Lagoa	R\$ 2.000,00	CC09	01
Chefe de Departamento	R\$ 1.500,00	CC010	01

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

CARGO	VALOR	SIMB.	VAGAS
Secretário Municipal	R\$ 4.100,00	CC01	01
Coordenador de Meio Ambiente	R\$ 2.200,00	CC008	01
Coordenador de Usina de Triagem	R\$ 2.200,00	CC08	01
Chefe de Departamento	R\$ 1.500,00	CC010	01

SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PUBLICOS

CARGO	VALOR	SIMB.	VAGAS
Secretário Municipal	R\$ 4.100,00	CC01	01
Controlador de Frotas	R\$ 2.000,00	CC09	01
Chefe de Departamento	R\$ 1.500,00	CC010	02

O símbolo referente ao CC01 é definido em lei de subsídio ou outra autorizativa

FUNÇÕES GRATIFICADAS

NIVEL	VALOR
I	R\$2.500,00
II	R\$2.000,00
III	R\$1.500,00
IV	R\$1000,00
V	R\$500,00
VI	R\$250,00

*Decreto Regulamentar definirá as atribuições, regras de concessão e finalidades de cada nível indicado.

Carlos Alberto Motu Dias
PREFEITO MUNICIPAL
São João da Lagoa - MG



ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Assessor de Comunicação:

I – A Assessoria de Comunicação tem como atribuições por publicar e dar publicidade dos atos oficiais, campanhas de caráter informativos, divulgar as ações desenvolvidas pelo Prefeito Municipal e demais órgãos da Administração Municipal;

II – Acompanhar a execução dos contratos de publicidade, mantendo em perfeita ordem os materiais resultantes das publicidades e publicações, tais como, jornais, fitas, CD's, DVD's, etc.

III – Acompanhar o Prefeito Municipal nas solenidades e eventos oficiais.

IV – Elaborar matérias jornalísticas a respeito das ações do Executivo Municipal;

V – Elaborar campanhas de propaganda, marketing e multimídia da Administração Pública Municipal;

VI – Produzir vídeos, áudios e fotografias das ações do Executivo Municipal;

VII – Elaborar e organizar arquivo do acervo publicitário do Município São João da Lagoa;

VIII - Assessorar o Gabinete e demais setores da Administração;

IX - Prestar informações internas e externas dos eventos e campanhas informativas,


Carlos Alberto Motu Dias
PREFEITO MUNICIPAL
São João da Lagoa - MG



CNPJ: 01.612.494/0001-28

Fone/Fax: (38) 32288133

X – Buscar informações junto as Secretarias de atividades que possam ser transformadas em notícias de interesse dos meios de comunicação e da comunidade;

XI - exercer outras atividades correlatas.

Assessor técnico jurídico:

I - Superintender a atuação judiciária e administrativa da Procuradoria- Geral, distribuindo, em consonância com orientação do Procurador-Geral, os feitos entre a Procuradoria e supervisionando o respectivo acompanhamento;

II - Participar de audiências, inclusive representando o Município, exercendo os poderes especificados no instrumento procuratório;

III - Despachar processos e atender ao público em geral;

IV - Elaborar e apreciar peças e pareceres técnico-jurídicos;

V - Coordenar as estratégias necessárias à gestão da cobrança da dívida ativa, propondo medidas e estabelecendo grupos de atuação para agilização das demandas judiciais;

VI - Promover a uniformização de procedimentos e a cooperação entre os diversos órgãos da Procuradoria-Geral;

VII - Propor ao Procurador-Geral medida que entenda necessária à melhoria dos serviços afetos à Procuradoria-Geral do Município;

VIII - Expedir, quando autorizado pelo Procurador-Geral, atos normativos do interesse da Procuradoria-Geral do Município;

XI - Requisitar das autoridades municipais competentes, certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções;

Carlos Alberto Motu Dias
PREFEITO MUNICIPAL
São João da Lagoa - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA



CNPJ: 01.612.494/0001-28

Fone/Fax: (38) 32288133

X - Exercer outras atribuições correlatas que lhe sejam determinadas pelo Procurador-Geral, desde que compatíveis com suas atribuições legais e necessárias para a defesa do interesse público.

Diretor do Departamento de Recursos Humanos:

I - Prestar serviços de apoio necessários ao funcionamento regular da administração direta;

II - Realizar as atividades de administração de pessoal relativa a:

- a) Gestão e desenvolvimento de recursos humanos da administração direta e indireta por intermédio de programas para a valorização do servidor;
- b) Admissão, posse e lotação de pessoal;
- c) Avaliação do desempenho funcional para os fins estabelecidos em lei;
- d) Realização de estudos para a elaboração de planos de carreiras e de remuneração para a administração direta;

III - Manutenção de cadastro atualizado de pessoal da administração pública direta e indireta para permitir a constituição de um banco de dados com as informações indispensáveis à gestão de pessoal do município;

IV - Elaborar os atos necessários ao provimento, exoneração, demissão, cessão, relotação, redistribuição, afastamento, disponibilidade, aposentadoria e à declaração da vacância de cargos da administração direta;

V - Estabelecer orientações visando a uniformização dos procedimentos administrativos;


Carlos Alberto Moia Dias
PREFEITO MUNICIPAL
São João da Lagoa - MG



VI - Coordenar a realização de concursos públicos para o funcionalismo em geral e, supervisioná-lo, quando realizado para categorias específicas ou por terceiros;

VII - Elaboração da folha de pagamento do funcionalismo, fixação de calendário e controle funcional e financeiro de pessoal;

Gestor de Contratos:

I - Verificar e exigir o fiel cumprimento de todas os dispositivos contratuais e legais, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas e itens afins, inclusive as obrigações tributárias e trabalhistas, e a obrigação de manter as mesmas condições exigidas quando de sua habilitação;

II - Notificar por escrito à contratada quanto às não conformidades havidas, solicitar os respectivos esclarecimentos, arquivando-se, em seguida, o protocolo de recebimento pela empresa da notificação;

III - Estabelecer prazo para atendimento e alertar que a não aceitação das justificativas ou a omissão em apresentá-las poderá dar causa à aplicação das penalidades previstas em lei e no contrato;

IV - Decidir quanto aos esclarecimentos prestados pela contratada em razão de notificação de não conformidade havida e deliberar quanto ao acatamento ou não das alegações;

V - Se não acatadas as alegações da contratada, ou caso ela se omita, encaminhar processo ordenador de despesas com recomendação contendo:

a) cópia da notificação solicitando esclarecimento à contratada;

b) comprovante da entrega da notificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA



CNPJ: 01.612.494/0001-28

Fone/Fax: (38) 32288133

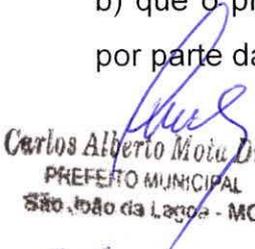
- c) cópia das alegações da contratada;
- d) despacho fundamentado da não aceitação parcial ou total das alegações;
- e) solicitação de aplicação da penalidade, indicando com clareza qual dentre aquelas previstas no instrumento contratual e, se for o caso de penalidade de natureza pecuniária, o valor preciso em moeda corrente da penalidade a ser aplicada. Cabe ao Pró-Reitor de Administração, deliberar quanto à aplicação da penalidade e adotar as providências para que a contratada seja notificada e a penalidade, se for assim decidido, seja aplicada.

VI - Zelar para que os valores pagos nos contratos não ultrapassem os saldos correspondentes;

VII - Quando o fornecimento for realizado em várias parcelas ou quando o serviço for realizado em mais de uma etapa ou meses, manter registro dos valores e quantitativos fornecidos/prestados em cada parcela, mês ou etapa, de forma a se manter informado quanto aos saldos físicos e financeiro do contrato e jamais permitir a realizar de serviço ou fornecimento de produto em quantidade total ou em preço total superior ao originalmente contratado;

VII - Nos casos em que for constatada falha na execução, não havendo acordo de níveis de serviço e não sendo aceitas as justificativas, calcular o valor e informar por escrito ao contratado:

- a) quanto ao valor do desconto compensatório que ela terá que conceder na próxima fatura;
- b) que o próximo pagamento será retido caso a concessão do desconto por parte da empresa não ocorra.


Carlos Alberto Mota Dias
PREFEITO MUNICIPAL
São João da Lagoa - MG



CNPJ: 01.612.494/0001-28

Fone/Fax: (38) 32288133

VIII- Zelar para que não ocorra prestação de serviços ou fornecimento realizados fora do prazo de vigência do contrato ou em montante superior ao valor contratado.

Fiscal de Tributos:

I – Fiscalizar, lançar e constituir créditos tributários, fazer cobranças, proceder à sua revisão de ofício, homologar aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelos sujeitos passivos;

II - Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, com vistas a verificar o efetivo cumprimento das obrigações tributárias dos sujeitos passivos;

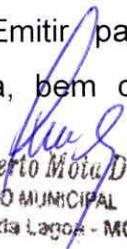
III - Supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, quando assim definido em lei ou convênio;

IV - Planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores;

V - Analisar, elaborar e decidir em processos administrativo fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários;

VI - Participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária;

VII - Emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta, bem como elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se


Carlos Alberto Mota Dias
PREFEITO MUNICIPAL
São João da Lagoa - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA



CNPJ: 01.612.494/0001-28

Fone/Fax: (38) 32288133

sobre projetos de lei referentes a matéria tributária;

VIII - Elaborar cálculos de exigências tributárias e prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município;

IX - Acompanhar e informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa, bem como planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições de competência municipal;

X - Realizar pesquisas e investigações relacionadas às atividades de inteligência fiscal;

XI - examinar documentos, livros e registros dos sujeitos passivos sujeitos à administração tributária municipal;

XII - Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos;

XIII - Avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;

XIV - Informar processos e demais expedientes administrativos, bem como realizar análises de natureza econômica ou financeira relativas às atividades de competência tributária do Município;

XV - Exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais.

XVI - Atender o contribuinte.

Gestor de Convênios:


Carlos Alberto Mota Dias
PREFEITO MUNICIPAL
São João da Lagoa - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA



CNPJ: 01.612.494/0001-28

Fone/Fax: (38) 32288133

I - Viabilizar a captação de recursos junto aos Governos da União e do Estado e à iniciativa privada, visando à elaboração de projetos e à celebração de convênios e contratos de repasse;

II - realizar levantamento e gerenciamento de documentos de natureza contábil, jurídica e de engenharia, através de estudos e elaboração de projetos básicos, com o objetivo de atender as exigências de operacionalização das áreas responsáveis pelo repasse de recursos;

III - gerenciar os convênios e contratos de repasse de recursos da União e do Estado para o Município;

IV - acompanhar as ações de celebração, execução orçamentária e financeira, bem como a prestação de contas dos contratos de repasse;

V - promover a articulação da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças com as demais Secretarias e órgãos municipais com vistas à elaboração de projetos, a celebração de convênios e contratos de repasse;

VI - Promover o controle da execução dos contratos e convênios firmados pela Prefeitura com o Estado, União e Agentes Financeiros;

VII - Efetuar o controle dos prazos dos contratos e convênios firmados pela Prefeitura com o Estado, União e Agentes Financeiros; Analisar a possibilidade, juntamente com o Departamento Jurídico, de aditamentos e prorrogações de prazos dos contratos e convênios mediante solicitação e interesse da Prefeitura;

VIII - Efetuar o pedido de reserva orçamentária e pedido de empenho, quando necessários, para complementação de saldo contratual ou aditamentos;

IX - Notificar as empresas quando não houver correto cumprimento dos contratos e convênios;


Carlos Alberto Moita Dias
PREFEITO MUNICIPAL
São João da Lagoa - MG



- X - Zelar pela conservação dos equipamentos sob sua responsabilidade;
- XI - Conhecer os Programas dos Governos Estadual e Federal para as prefeituras;
- XII - Buscar a efetividade dos Contratos e Convênios realizados;
- XIII - Conhecer o ciclo de gestão dos Contratos;
- XIV - Executar outras atividades inerentes à sua de competência.

Coordenador de limpeza Publica:

- I - Organizar e dirigir as atividades de limpeza, e;
- II - fiscalizar e coordenar a execução dos serviços da equipe de varrição, capina, pintura, corte de grama, retirada de entulhos, poda de árvores em todo o município;
- III - fiscalizar os serviços de recolhimento de lixo domiciliar;
- IV - contribuir na tomada de decisões estratégicas do Setor de Limpeza Urbana junto com o secretário da pasta;
- V - fiscalizar e coordenar a execução dos serviços das Equipes de limpeza do Cemitério Municipal;
- VI - fiscalizar e coordenar a execução de serviços de limpeza em praças e parques;
- VII - fiscalizar e coordenar a execução de serviços de limpeza nas Unidades de Saúde, na Farmácia Municipal e no Conselho Tutelar;
- VIII - apresentar relatórios e resultado, periodicamente, dos serviços e atividades desenvolvidas no exercício das atribuições de Coordenador de



CNPJ: 01.612.494/0001-28

Fone/Fax: (38) 32288133

Limpeza Urbana, ao Secretário titular da pasta.

Agente de Desenvolvimento:

I – Trabalhar na Coordenação e supervisão da Sala do Empreendedor Municipal no sentido de buscar os mecanismos de incentivo e fortalecimento do empreendedorismo Municipal, ofertando diversas ações com sua equipe, e , organizando eventos, palestras entre outros;

II - exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas.

Coordenador de transporte escolar

I - garantir o acesso e permanência do aluno na escola, planejando, implementando, acompanhando e avaliando o transporte escolar de acordo com a demanda e assim oferecer segurança ao alunado;

II - proporcionar uma logística de atendimento aos Programas e Projetos institucionais das Escolas Municipais, da Secretaria de Educação e Cultura e dos programas e projetos das demais secretarias que sejam afins;
III – demarcar e regulamentar os pontos nas rotas do transporte dos alunos, organizar as linhas de transporte escolar público ou terceirizado, fiscalizando os serviços;

IV – prestar suporte na organização das licitações para o transporte escolar terceirizado;

V – responsabilizar-se pela manutenção e controle da frota municipal de transporte escolar;

VI – administrar os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura que atuam no serviço de transporte escolar;

VII – zelar pela manutenção da frota, solicitando materiais e serviços para que os veículos sejam mantidos em condições de trafegabilidade;


Carlos Alberto Mota Dias
PREFEITO MUNICIPAL
São João da Lagoa - MG



VIII – organizar reuniões com pais e professores para fixar regras sobre o serviço de transporte escolar;

IX – desincumbir-se de outras atribuições fixadas pelo Secretário de Educação e Cultura.

Controlador de Frota:

I - Coordenar a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal;

II - Controlar os abastecimentos dos veículos da Prefeitura Municipal através de cupom fiscal ou cartão próprio;

III - Acompanhar elaboração do relatório quinzenal para o pagamento de Notas Fiscais Eletrônicas;

IV - Gerenciar os procedimentos entre Prefeitura Municipal, motoristas e fornecedores de combustíveis;

V - Coordenar a manutenção preventiva dos veículos da Prefeitura Municipal;

VI – Realizar o lançamento dos dados no Sistema Frotas;

VII - Fazer reuniões com os condutores mantendo-os informados e atualizados;

VIII - Zelar pelo princípio da economicidade do transporte em geral, veículos e combustível;

IX - Exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas.

Coordenador de Usina de Triagem:

I - Coordenar a Central de Triagem e Transbordo, gerenciamento as atribuições de seus subordinados;



II - Coordenar programas e projetos voltados ao gerenciamento dos resíduos sólidos, gerenciamento as atribuições de seus subordinados;

III - Estabelecer rotinas de trabalho, com vistas à eficiência das atividades desenvolvidas, controlando e coordenando as atividades de terceirizados, de pesagem dos resíduos até descarte destes junto ao aterro e dos reciclados;

IV - Estabelecer rotinas de trabalho voltados a manejo de resíduos sólidos, com vistas à eficiência das atividades desenvolvidas, controlando e coordenando as atividades, o gerenciamento dos resíduos e a execução do Plano Municipal de Integrado de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;

V - Conduzir veículos oficiais, desde que devidamente habilitado e exclusivamente para atribuições próprias do cargo;

VI - Exercer outras atividades que lhe forem pertinentes.

Supervisor do Balneário Portal da Lagoa:

I - Programar as atividades integrantes dos projetos de sua competência, definindo prioridades, dirigindo e controlando sua execução;

II - Elaborar relatórios ao Secretário Municipal de Esportes sobre suas atividades e seus subordinados;

III - Convocar e reunir, quando necessário, sob sua coordenação os servidores;

IV – Fiscalizar o recebimento dos materiais e produtos;

V - Outras funções que lhe forem delegadas pelo Secretário.


Carlos Alberto Mota Dias
PREFEITO MUNICIPAL
São João da Lagoa - MG



Controlador Geral

- I- Exercer atividades de controle interno do município especialmente em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal.
- II- Exercer outras atividades que lhe forem pertinentes.

Supervisor de Projetos

- I- Coordenar a equipe que elabora o estudo, projeto e andamento das obras do Município;
- II- Planejar e projetar trabalhos em âmbito urbano, rural, de transportes e em outras regiões Municipais;
- III- Encaminhar as instruções e se manifestar tecnicamente nas licitações e contratações de construções e obras públicas;
- IV- Exercer outras atividades que lhe forem pertinentes.

Ouvidor Geral

- I- Recepção, Análise E/ou Tratamento e Encaminhamento das demandas.
- II- Acompanhamento/trâmite e Resposta das demandas dentro do prazo estabelecido.
- III- Elaboração de Relatórios Gerenciais para a Prefeitura Municipal.

Coordenador de Programas Esportivos

- I- Coordenar e estruturar as ações de implementação e manutenção de atividades esportivas, treinando e orientando equipe de trabalho.
- II- Distribuir, acompanhar e avaliar a execução das atividades, esclarecendo dúvidas e administrando recursos.


Carlos Alberto Mota Dias
PREFEITO MUNICIPAL
São João da Lagoa - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA



CNPJ: 01.612.494/0001-28

Fone/Fax: (38) 32288133

- III- Participar da seleção, contratação e demissão de pessoal, providenciando manutenção quando necessário.
- IV- Coordenar Eventos esportivos dentro do Município;
- V- Exercer outras atividades que lhe forem pertinentes;

Coordenador de Meio Ambiente

- I- Coordena atividades de licenciamento e auditoria ambiental de empreendimentos no Município;
- II- Acompanha levantamentos de impactos e relatórios técnicos de monitoramento e desenvolve planos de recuperação de áreas degradadas, gestão de resíduos e programas de educação ambiental no Município;
- III- Exercer outras atividades que lhe forem pertinentes;

Coordenador de Regulação e Exames

- I- Coordenar, planejar e operacionalizar ações e serviços do bloco de especialidades em saúde; Receber, avaliar e autorizar as requisições de exames, consultas especializadas, cirurgias e demais procedimentos expedidos/solicitados pelo quadro médico da rede básica, dentro e fora do município, conforme previsão nos protocolos de saúde;
- II- Capacitar a rede básica com protocolos e fluxos de encaminhamentos e atendimentos; Controlar o número de quotas de cada procedimento; Gerir e acompanhar sistemas informatizados de agendamentos de consultas, exames e cirurgias, tais como: SISREG, GERCON, SALUTAR, TELESSAÚDE, entre outros;
- III- Identificar a necessidade de aumento de quotas em especialidades, conforme a demanda da população, buscando a articulação com a Secretaria Estadual de Saúde, Coordenadoria Regional de Saúde, Comissão Intergestora Regional, Consórcios Intermunicipais de Saúde, Hospitais, Clinicas e demais serviços de referência;


Carlos Alberto Moura Dias
PREFEITO MUNICIPAL
São João da Lagoa - MG



CNPJ: 01.612.494/0001-28

Fone/Fax: (38) 32288133

Encaminhar e articular com o Setor de Transporte Municipal, as transferências e locomoção de pacientes e acompanhantes conforme a necessidade;

- IV- Realizar reuniões periódicas com os profissionais da rede básica e prestadores de serviços para organizar os fluxos dos encaminhamentos;
- V- Colaborar com a implantação e melhorias de sistemas e/ou convênios para agilizar e qualificar a assistência; Coordenar as demais atividades realizadas pela equipe composta por servidores administrativos;
- VI- Fornecer informação verbal ou por escrito aos pacientes e demais órgãos oficiais referente a situação das demandas e procedimentos;
- VII- Realizar outras atividades afins e inerentes ao cargo.

Diretor do Departamento de Obras

- I- Coordenar as atividades de obras públicas, autorização e fiscalização das particulares e a prestação dos serviços públicos à comunidade;
- II. Definir os recursos financeiros e materiais, coordenar a implantação e acompanhar o desenvolvimento físico e financeiro dos projetos e programas elaborando relatórios de avaliação e os necessários para prestação de contas, quando for o caso às entidades financiadoras;
- III Enviar com antecedência a especificação dos materiais a serem utilizados nas obras do Município à unidade de compras para as providências de aquisição;
- XII. Executar outros serviços que sejam determinados pelo superior imediato, relacionados com as atribuições da unidade.


Carlos Alberto Nova Dias
PREFEITO MUNICIPAL
São João da Lagoa - MG



Gerente Unidades Basicas

I- Conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a Unidade em âmbito nacional, estadual, municipal e Distrito Federal, com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na UBS;

II - Participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais;

III - Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na AB sob sua gerência, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas;

IV - Mitigar a cultura na qual as equipes, incluindo profissionais envolvidos no cuidado e gestores assumem responsabilidades pela sua própria segurança de seus colegas, pacientes e familiares, encorajando a identificação, a notificação e a resolução dos problemas relacionados à segurança;

V - Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Básica vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos;

VI - Estimular o vínculo entre os profissionais favorecendo o trabalho em equipe;

VII - Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na UBS, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos;

VIII - Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da UBS), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento;

IX - Representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na UBS;

X - Conhecer a RAS, participar e fomentar a participação dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, apoiando a referência e contrarreferência entre equipes que atuam na AB e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA



CNPJ: 01.612.494/0001-28

Fone/Fax: (38) 32288133

XI - Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território, e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território;

XII - Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria UBS, ou com parceiros;

XIII - Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social;

XIV - Tomar as providências cabíveis no menor prazo possível quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da unidade; e

XV - Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, de acordo com suas competências.


Carlos Alberto de Almeida Dias
PREFEITO MUNICIPAL
São João da Lagoa - MG